

**PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA  
III CONGRESSO INTERNO DA FIOCRUZ**

**Fiocruz Pública e Estratégica:  
Modelo de Gestão**

**DELIBERAÇÕES**

**Rio de Janeiro, 23 a 25 de agosto de 2000  
Auditório da ENSP**

## **APRESENTAÇÃO**

A revista nº 6 encerra a série de documentos publicados em torno do 3º Congresso Interno, iniciada em 1998, com a preparação da sessão principal desse evento até o presente. Este número, em especial, tem por objetivo registrar o resultado da Plenária da Primeira Sessão Extraordinária do 3º Congresso, ocorrida nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2000. Seu grande objetivo, que mobilizou a participação de 230 delegados, foi discutir um novo modelo de gestão para a Fiocruz. No presente documento estão reunidos os pronunciamentos do Presidente da Fiocruz, Dr. Eloi de Souza Garcia e da Coordenadora Geral do Congresso, Dra. Maria Cecília de Souza Minayo; o texto final votado pela Plenária; e as moções apresentadas ao final do evento.

Visando a preservar a memória do evento, estão também anexados alguns documentos importantes como os critérios para escolha de delegados e o regimento da plenária.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2000.

***Maria Cecília de Souza Minayo***  
**Coordenadora Geral da Plenária**

## **AGRADECIMENTOS**

Charles Bezerra da Silva (ENSP), Ebenezer Ramalho Ribeiro (ENSP), Anderson Nascimento de Oliveira (ENSP), Isaias da Silva de França (ENSP), Alice da Silva Fernandes (ENSP), Nara Cristina Souza dos Santos (ENSP), Cosme Almeida Galvão (ENSP), Gilberto Lessa (ENSP), Frederico Perez (VPACI), Leila Mattos (VPACI) Jorge Luiz da Silva (ASPLAN), Luzimar de Sant'Anna Pacheco (ASPLAN), Walter Duarte (CICT), Roberto Antunes Moreira (CICT), Mauro Maurício Carneiro Campello (CICT), Alexandre de Aquino Vieira (COOTRAM), Robson da Silva (CICT), Dorvalino da Silva Ramos (FENEIS), Evanildo Vieira dos Santos (CCS)

DISCURSO DE ABERTURA DO PRESIDENTE DA FIOCRUZ Em busca do consenso para as mudanças

*Elói de Souza Garcia*

**É motivo de orgulho abrir este Congresso Interno. Trata-se de um evento importante no ano do nosso centenário, pois nele decidiremos o tipo de gestão inovadora que queremos e como será o processo eleitoral para a composição da lista tríplice quanto à indicação do novo presidente da Fiocruz.**

**Esta Sessão Extraordinária do 3º Congresso Interno vem cumprir mais uma etapa na construção de consensos em relação aos rumos das mudanças necessárias no modelo de gestão da Fiocruz. Quando encerramos, em novembro de 1998, a Plenária do 3º Congresso, dentre as propostas votadas, havia um leque de prioridades que podemos colocar na seguinte ordem: (1) iniciar um processo consistente de qualificação institucional como Agência Executiva e Estatuto; (2) para viabilizá-la, desenvolver uma negociação política de articulação com o Ministério da Saúde e do Planejamento e em outros planos da política nacional; (3) acompanhar a negociação externa, com uma avaliação da capacidade**

**estratégica da instituição, suas potencialidades e necessidades de transformação; (4) criar a Fiotec como agência de apoio ao fomento e à captação de recursos para impulsionar os investimentos institucionais, até a qualificação da Fiocruz como agência executiva; (5) criar um fundo de prioridades institucionais; (6) dar prosseguimento e aprofundar o movimento de descentralização das unidades.**

**Como se pode observar, todos esses pontos assinalavam a necessidade da Fiocruz se aproximar cada vez mais das transformações na sua gestão, exigidas pelas mudanças sociais, tecnológicas e científicas** desse limiar do século XXI, sem deixar, em momento algum, de ser fiel a sua tradição de instituição pública e estratégica do Sistema de Saúde Nacional e a seu serviço. Caminhamos em todos esses pontos. (1) Hoje temos uma proposta de qualificação da Fiocruz como Agência Executiva em análise no Ministério do Planejamento, depois de ter sido aceita, encampada e encaminhada pelo Ministério da Saúde. É bem verdade que numa análise preliminar, o MOG detectou algumas superposições entre nosso projeto e o que também foi apresentado pelo Ministério da Saúde, propondo a criação de uma Agência Nacional de Pesquisa em Saúde. Porém, as negociações para se aprofundarem as diferenciações e complementaridades entre os dois órgãos, com certeza ajudarão a impulsionar ambos os processos. (2) Realizamos uma análise institucional sobre a capacidade estratégica da Fiocruz, por meio de uma avaliação realizada por consultores externos, visando ao processo de qualificação, e seus resultados estão norteando, junto com outros instrumentos, as propostas de diretrizes da presente Sessão do 30o. Congresso. (3) A Fiotec já está se tornando realidade. (4) Criamos o Fundo de Prioridades Institucionais e (5) Aprofundamos o processo de descentralização.

Se é bem verdade que há muito por fazer, não podemos deixar de reconhecer que contribuímos para o processo de transformação que a Fiocruz vem passando nos últimos 20 anos, envolvendo múltiplas dimensões: o fortalecimento do compromisso da Ciência e Tecnologia com as necessidades do SUS; a consolidação do complexo organizacional Fiocruz e no aproveitamento de suas sinergias; o recorde da produção científica; no número também recorde de profissionais formados em mestrado, doutorado e nos diversos cursos de aperfeiçoamento e especialização em saúde; a participação ativa da instituição na política de produção e regulação de medicamentos; a elevação da participação da Fiocruz na produção nacional de vacinas; o incremento dos serviços de referência e aprimoramento da qualidade da assistência nos diferentes laboratórios e hospitais; a ampliação e diversificação do projeto de informação e comunicação e popularização da ciência e tecnologia em saúde; o provimento de uma rede computacional moderna e ágil.

No plano do desenvolvimento institucional conseguimos realocar 70% do orçamento para atividades finalísticas; formular uma política de biossegurança; aumentar o número de patentes nacionais e internacionais; planejar por objetivos e metas; informatizar os sistemas gerenciais; iniciar termos de compromisso de algumas unidades com a presidência. Infelizmente, ainda vivemos em crise, principalmente a que se refere à política salarial. Não faltou esforços da presidência, conseguimos alguns avanços na carreira de C&T. Mas, certamente a política salarial será uma preocupação que a nova gestão da Fiocruz deverá enfrentar, principalmente no que se refere a desvio de função e isonomia salarial. Creio que uma nova carreira para os servidores da Fiocruz será a solução mais simples para estes casos. Todas essas iniciativas estão nos preparando para assumir um contrato de gestão, base dos compromissos da qualificação como Agência Executiva.

Todos sabemos da quantidade de problemas que ainda temos, apesar do que já foi feito. Muitos desses, até o momento, independem da gestão interna. Os principais são a falta de flexibilidade gerencial e, de forma muito particular, a situação caótica gerada nas relações institucionais de produção, provocada pela multiplicidade das formas de contratação de recursos humanos, muitas delas constituindo vínculos precários de trabalho - situação essa que nós mesmos recriminamos hoje nas práticas empresariais no País. Outros problemas são nossos próprios. E um dos mais sérios é a visão cômoda e equivocada que por vezes toma a forma do laissez faire, em nome da liberdade individual, ou se configura no democratismo que esconde baixa adesão ao projeto

institucional. Gostaria de chamar atenção para a urgência que sentimos em encontrar instrumentos para aumentar o grau de autonomia administrativa; mas também para aumentar a eficácia na comunicação do projeto institucional e sua adesão a ele por parte de cada um dos servidores. Esse projeto institucional que é muito mais amplo, complexo, profundo e duradouro, no curto prazo, na proposta de Agência Executiva, tomará a forma de contrato de gestão.

A Fiocruz tem seu papel no futuro de nosso país. A medida em que avançamos, verificamos que as ideologias associadas à sociedade e à ciência estão em crise. Talvez nesta crise, os profissionais da Fiocruz possam ajudar. Como? Aproximando em nossas atividades as ciências duras das ciências sociais. De fato, as ciências sociais, em seu sentido mais amplo, trazem um conjunto coerente de idéias, com futuros múltiplos, dependência da história, incerteza intrínseca. Estas reflexões são importantes para nossa compreensão dos desafios que teremos pela frente no setor saúde, que durante 20 anos teve como estratégia o princípio da equidade, a saúde como direito de todos, mas que tem visto a desigualdade crescer a olhos vistos. Como enfrentar este problema? Tendo como prioridade o avanço da ciência voltada para a melhoria da qualidade de vida da população. Mas não podemos esquecer da ciência básica, especialmente aquela que se refere a sistema complexo, desconhecido e imprevisível, que ainda está em sua infância. Aliás, o Dr. Luis Hildebrando Pereira da Silva nos deu um belo exemplo, em sua palestra recente nos debates que antecederam esta Plenária. Parece-me que qualquer política para frear o desenvolvimento da ciência básica é tão irresponsável quanto foi a repressão da ciência no tempo de Galileu, pouco antes da revolução Newtoniana. A política institucional neste tipo de ciência representa: novas soluções, novas idéias, inovações e a continuidade da própria ciência.

Peço-lhes, portanto, que analisem com muita atenção as propostas contidas no documento básico dessa Sessão Extraordinária do 3o Congresso Interno. Elas visam apresentar as diretrizes básicas do comprometimento coletivo com o projeto de Agência Executiva, e mais especificamente, com as linhas mestras do contrato de gestão com o Ministério da Saúde e do Planejamento. É em função do seu cumprimento que devemos nos posicionar sobre a estrutura organizacional e sobre as formas de escolha de nossos dirigentes. Por conseguinte, os candidatos que se apresentarão nas próximas eleições para presidente, deverão ser avaliados por nós, pelas propostas que apresentam para aumentar nossa capacidade de adesão ao compromisso institucional, simbolizado no contrato de gestão.

Deixem-me compartilhar minha utopia com vocês. Sou um otimista e acredito na competência institucional. Qualquer transição ocorre em meio a dúvidas e desconfiança. A dificuldade da mudança é compreensível tanto entre as Unidades quanto dentro delas. Mas nossa instituição deve estabelecer uma nova relação com a sociedade, que gere novas soluções e que chegue mais rapidamente às pessoas mais humildes. Seremos, assim, uma instituição mais tolerante e confiante, que responderá com mais eficiência e eficácia às necessidades da população.

Finalmente, ao saudar a cada um dos congressistas e aos nossos convidados para essa Sessão Plenária, eu o faço com orgulho do pertencimento institucional e com a certeza de que nossa função pública será engrandecida pela qualidade e pela seriedade das decisões que aqui tomarmos.

Que Deus nos ilumine e indique o melhor caminho a seguir.

#### DISCURSO DA COORDENADORA GERAL DO 30 CONGRESSO

Mais um passo rumo à Agência Executiva

*Maria Cecília de Souza Minayo*

**Minha fala nesta abertura tem a função única e exclusiva de situar esta sessão extraordinária do 3o Congresso Interno no conjunto dos esforços para qualificação da Fiocruz como Agência Executiva. E para fazê-lo, retomarei a decisão unânime tomada por nós, em novembro de 1998, de envidar todos os meios técnicos e políticos para essa qualificação.**

**Encarregada pela presidência para dirigir esse processo, começamos imediatamente as negociações para preparar a instituição interna e externamente para isso. No documento básico do Ministério de Planejamento e Gestão, os passos necessários à qualificação são os seguintes:**

- 1. definir participativamente a missão da instituição - exercício que fizemos nesses três anos de gestão, e que segundo o Ministério do Planejamento deve ser ainda aprofundado;**
- 2. definir a visão de futuro, num exercício de médio e longo prazo;**
- 3. identificar e definir os resultados sociais que se esperam da instituição;**
- 4. identificar os macro-processos e os objetivos estratégicos;**
- 5. identificar os fatores críticos para o sucesso institucional;**
- 6. identificar os problemas que prejudicam o melhor desempenho;**
- 7. fazer análise de cenários internos e externos que possam prejudicar ou potencializar a instituição;**
- 8. definir a metas de desempenho;**
- 9. definir os indicadores de desempenho;**
- 10. definir um sistema de avaliação institucional.**

Também por determinação da Plenária do 3o Congresso Interno que a entendeu como passo essencial, promovemos uma avaliação estratégica da instituição, realizada por consultores externos, tendo como parâmetros para as questões levantadas e analisadas, os 10 pontos acima citados. Essa avaliação não pretendeu ser um estudo de mérito acadêmico, e sim, uma análise estratégica voltada para compreender as potencialidades e as fraquezas institucionais frente à proposta de qualificação como Agência Executiva. Toda a direção da Fiocruz discutiu os resultados deste trabalho que chegou até ao âmbito das unidades. E nossa intenção foi de que os diretores socializassem as observações dos consultores, mesmo quando houvessem discordâncias quanto a pontos ou formas de interpretação. Dentre os problemas mais significativos detectados, foi-nos colocada a questão do modelo de gestão.

Concomitantemente ao trabalho interno, a presidência foi fazendo um movimento junto ao Ministério do Planejamento e da Saúde, numa linha de convencimento sobre a importância para o Estado Brasileiro e o setor saúde contar com uma instituição estratégica como a Fiocruz. Todos sabemos que esse movimento teve altos e baixos e nunca foi nem será fácil, dada à singularidade do modelo Fiocruz. No entanto, todo esse processo caminhou com êxito, como já explicou Dr. Eloi, pois hoje temos o documento de proposta institucional de qualificação, enviado pelo Ministro da Saúde, já em exame no Planejamento.

No 3o Congresso Interno decidimos que um ano depois, estaríamos fazendo uma plenária extraordinária centrada sobre o tema modelo de gestão, pois, assim como o estudo mais aprofundado dos Consultores detalhou, nós, naquela ocasião detectamos que este era um problema central para uma gestão inovadora e voltada para resultados.

A avaliação institucional e as discussões internas sobre os seus resultados demoraram mais do que gostaríamos, embora, a colaboração reflexiva recebida de cada uma das unidades, permitiu nos fazer um trabalho interativo. Dependendo das Unidades, um grupo maior ou menor de pessoas tomou conhecimento das questões postas pela avaliação e se pronunciou sobre o modelo de gestão da Fiocruz. Esses documentos foram colocados na Lista Fiocruz, para o acesso de todos os servidores. E ultimamente o resultado da discussão do Tablóide que divulgou o documento básico para o Congresso, onde as diferentes posições foram sumarizadas, está na intranet.

Realizamos, também, o seminário institucional em junho passado, para ouvir as experiências e esforços de outras instituições de C&T e nessa ocasião ouvimos muitas sugestões fundamentais para o processo que estamos vivendo. Fizemos um grande esforço de colocar as conferências na Revista no 5 do 3o Congresso Interno. Se eu fosse sumarizar o estrato da contribuição dos nossos convidados eu o faria pela seguinte ordem: (1) abertura para formular e liderar o avanço do conhecimento no país em áreas estratégicas, de forma ágil e criativa; (2) direcionamento organizacional, de recursos humanos, físicos e financeiros para uma investigação centrada em problemas considerados prioritários para o desenvolvimento do país ou para a superação das desigualdades; (3) criação de instrumentos para uma gestão ágil, voltada para resultados e capaz de envolver interativamente toda a instituição; (4) autonomia com avaliação e responsabilização.

Chegamos a essa sessão plenária com um diagnóstico bastante claro de nossos problemas de gestão, com muitos consensos estabelecidos, assim com bastante diferenças de visão sobre o que é bom para a Fiocruz. Isso é importante, porque é do debate que sairão as propostas. Nosso grande desejo é que não nos apequenemos nas nossas discussões. Centremos nossa atenção sobre as grandes diretrizes que devem nortear as mudanças institucionais. Por maior que seja a tentação de focalizar prioritariamente o item sobre a escolha dos dirigentes, nunca nos esqueçamos de que precisamos criar consenso sobre as balizas para as mudanças. É a partir daí que podemos exigir deles uma clara postura de segui-las e transformá-las em normas e práticas institucionais.

Por fim, aproveito esse momento inicial para agradecer aos convidados externos pois deles esperamos que contribuam conosco na busca dos melhores caminhos. É importante lembrar que a lista de convidados feita pela comissão organizadora foi bastante longa. Da maioria recebemos votos de sucesso em nosso evento e escusas por não poderem comparecer. Dentre os que nos desejaram êxito neste Congresso cito o Sr. Ministro, José Serra, e todos os seus secretários.

Gostaria de citar e agradecer a comissão organizadora do evento, composta por um representante de cada unidade, pela Asplan, e por um representante da Asfoc, e dizer de público que foi admirável a responsabilidade dessas pessoas, a quem devemos grande parte do êxito nos encaminhamentos dessa Plenária.

Um agradecimento muito especial a Rose da Silva, que comandou toda a organização operacional deste evento. A ela e a todos os que sob sua liderança estarão apoiando o êxito desta plenária nosso reconhecimento agora antecipado.

Só me resta torcer para que nossa força e nossa união nos façam tentar até o impossível para que a Fiocruz seja capaz de dar os passos de mudança necessários a sua liderança em C&T em Saúde no cenário nacional.

## **DOCUMENTO FINAL DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO**

### **TERCEIRO CONGRESSO INTERNO DA FIOCRUZ**

**Fiocruz Pública e Estratégica:**

**Modelo de Gestão**

#### **I. Introdução**

A discussão do modelo de gestão esteve presente de forma marcante em todos os Congressos, ordinários e extraordinários, da Fundação Oswaldo Cruz. O 10 Congresso Interno marcou o nascimento das bases do atual modelo de gestão. A partir dele foram instituídos os Conselhos Deliberativos da Fiocruz e de suas Unidades Técnico-Científicas, o Congresso Interno e os mecanismos eleitorais diretos como forma de indicação, em listas tríplices, do Presidente da Fiocruz e dos diretores das Unidades Técnico-Científicas.

No 20 Congresso Interno, foram enfatizados os seguintes temas: (a) política de integração institucional com compromisso social; (b) autonomia e flexibilidade de gestão; (c) compromisso com desempenho; e (d) estabelecimento de novos padrões de relação público-privado. Sinteticamente, o 2o Congresso Interno privilegiou, por um lado, a discussão sobre a necessidade de incremento da eficiência, da qualidade e da flexibilidade das ações desenvolvidas e, por outro, a questão da relevância pública e do controle social sobre as atividades realizadas na Instituição.

As sessões extraordinárias do 20 Congresso Interno forneceram as bases conceituais que sustentaram a posição da Fiocruz quanto às diretrizes da Reforma do Estado definidas pelo antigo Ministério de Administração e de Reforma do Estado (Mare). Esse Congresso formulou a proposta de Agência Autônoma como alternativa aos rígidos modelos apresentados pelo Mare e à proposta de enquadramento da Fiocruz como organização social. Dentre as diversas proposições aprovadas nas sessões extraordinárias do 20 Congresso Interno, cabe destacar a reafirmação do caráter público e estatal da Fundação Oswaldo Cruz e, ao mesmo tempo, o reconhecimento da

necessidade de construir na Instituição um modelo de administração gerencial voltado para resultados, envolvendo o estabelecimento de compromissos (na forma de contratos de gestão ou documentos similares), em oposição à administração burocrática.

Do ponto de vista da estrutura decisória, foram sancionadas propostas que modificaram a estrutura concebida no 10 Congresso. Aprovou-se a criação de um Conselho Superior, instância de controle social, formado por membros externos à Fiocruz. Aprovou-se, também, a extensão do poder deliberativo do Congresso Interno para definir, além da estruturação organizacional e política da Instituição (estatuto e regimento interno), as diretrizes do projeto institucional e os próprios termos do contrato de gestão. A composição do Conselho Deliberativo da Fiocruz foi ampliada, incluindo todos os dirigentes das Unidades Técnico-Administrativas, Técnicas de Apoio e os titulares dos órgãos da Presidência, embora apenas com direito a voz; da mesma forma, foi retirado o direito de voto dos Vice-Presidentes. Quanto ao regimento eleitoral, definiu-se o voto universal e igualitário para a composição da listra tríplice, suprimindo-se a ponderação por nível de qualificação profissional existente anteriormente.

O 30 Congresso Interno retomou o tema da inserção da Fiocruz na reforma do Estado, numa conjuntura política mais flexível, que favorecia uma postura mais ativa. Nesse Congresso, a idéia de transformação da Instituição em Organização Social foi rejeitada, assim como a adoção de um modelo misto. Retomou-se o objetivo de mudança gerencial da Fiocruz, enfatizando uma instituição comprometida com resultados e com as demandas da sociedade, propondo-se, ao mesmo tempo, uma vinculação orgânica com o Estado brasileiro. Nesse contexto, o Congresso definiu como estratégia a qualificação da Fiocruz como agência executiva vinculada ao Ministério da Saúde, caracterizando-se portanto, como órgão de Estado, favorecendo a instituição de um modelo de gestão por resultado e obtendo assim maior flexibilidade administrativa. Como marco de referência foram reafirmadas as cinco cláusulas pétreas que caracterizam e justificam a existência da Fiocruz: 1) ser uma instituição pública, estatal e estratégica; 2) manter a sua integralidade institucional; 3) reafirmar o seu compromisso social; 4) assegurar uma gestão democrática e participativa, com controle social; 5) garantir mecanismos que assegurem a eficiência e eficácia gerencial. Ainda neste Congresso, a Fiocruz optou pela criação de uma única fundação de apoio para toda a Instituição, como instrumento temporário para permitir o aumento da captação de recursos e a obtenção de maior flexibilidade administrativa, até que uma nova gestão se estabeleça.

Com base nesse marco geral, foram definidos os objetivos principais da sessão extraordinária realizada em agosto do ano 2000:

1. aprovar a nova estrutura de gestão da Fiocruz e definir as diretrizes para o início de sua operação.
2. atualizar o modelo organizacional e político da Fiocruz.

## **II. O Contexto Atual**

### **II.1. Reforma do Estado**

A definição de um novo modelo de gestão para a Fiocruz também deve considerar o atual contexto histórico e sócio-econômico. As transformações econômicas e ambientais em escala global têm produzido efeitos contraditórios e freqüentemente negativos no país, traduzidos no aumento da exclusão e dos conflitos sociais e na redistribuição da população sobre o território, com a conseqüente degradação das condições ambientais, de vida e da saúde da população. Este contexto propicia o recrudescimento de velhas doenças, como malária, dengue e tuberculose e o surgimento de novos agravos, como a AIDS e a violência, configurando um quadro que poderíamos classificar como de "emergência sanitária". Essa situação nos obriga a reformular as estratégias de atuação, tendo em vista as responsabilidades históricas de uma instituição comprometida com a saúde da população brasileira. A gestão vigente não oferece mais, condições para a atuação da Fiocruz na velocidade exigida pelos tempos de "emergência sanitária", advindo daí a necessidade de encontrarmos caminhos alternativos que permitam reafirmar os compromissos em direção às necessidades e anseios da sociedade.

Esta perspectiva marca o posicionamento da Fiocruz frente à reforma do Estado e sublinha que um projeto desta natureza não pode limitar-se a responder as demandas de ajustes fiscais ou restringir-se a reordenações administrativas.

Pode-se afirmar que a reforma do Estado iniciada em 1994, passou por duas fases distintas, a despeito de uma clara continuidade em termos conceituais e de diretrizes gerais. A primeira fase, que mobilizou fortemente a Fiocruz, pode ser caracterizada como "fundamentalista". Nela foram delineados três formatos administrativos básicos que permitiriam enquadrar todas as entidades da administração pública: a) o núcleo estratégico do Estado, responsável pela formulação e avaliação de políticas (Presidência da República e os Ministérios); b) as agências executivas, para desempenhar as tarefas indelegáveis e exclusivas do Estado (a exemplo das ações de vigilância sanitária) e; c) as organizações sociais para desempenhar funções públicas não exclusivas do Estado (a exemplo dos hospitais públicos e das universidades). As agências executivas e as organizações sociais se articulariam com o núcleo estratégico mediante o estabelecimento de contratos de gestão que definiriam objetivos e metas e os meios necessários para seu cumprimento.

Diversos problemas limitaram a disseminação dos princípios de administração gerencial e dos próprios modelos concebidos no Plano Diretor da Reforma do Estado. Em termos conceituais, a definição de atividades exclusivas, que caracterizam o modelo de agência executiva, não é uma tarefa simples. De fato, são os processos histórico, político e social que determinam as atividades exclusivas e as delegáveis ao mercado ou ao terceiro setor.

Em todas as discussões ocorridas na Fiocruz, os setores saúde e C&T em saúde foram considerados como dever do Estado brasileiro, sobretudo em uma situação histórica de extrema desigualdade social e vulnerabilidade da grande maioria da população, em que a ciência e tecnologia no setor têm inegável papel a cumprir. Em resumo, a lógica predominante na primeira fase da reforma do Estado, dificultou as negociações da Fiocruz com o governo federal, visando sua qualificação e transformação em um novo formato de instituição de Estado ou a ele vinculada, levando-a a um retraimento estratégico.

Com a extinção do antigo Mare e a criação da Secretaria de Gestão no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), iniciou-se a segunda fase da reforma, embora o seu parâmetro continue a ser o mesmo Plano Diretor. O momento atual caracteriza-se por uma postura menos rígida em relação aos modelos existentes e pela ênfase na necessidade de modernização gerencial, constatando-se uma maior flexibilidade para a modernização das organizações públicas, sem perder de vista suas especificidades.

## II.2. Transformação Gerencial da Fiocruz

No contexto de uma conjuntura mais favorável, a Fiocruz restabeleceu as articulações com os Ministérios da Saúde e do Planejamento, visando retomar as negociações. No âmbito do Ministério da Saúde foi possível aprovar um documento preliminar propondo a qualificação da Fiocruz como agência executiva, encaminhado ao Ministério do Planejamento pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde. Com base nos contatos preliminares estabelecidos com o Ministério do Planejamento, constata-se que a Fiocruz tem o apoio dessa pasta para desencadear o processo de modernização gerencial, notadamente para o estabelecimento de um contrato de gestão com o Governo Federal e para a obtenção de flexibilidades administrativas.

A despeito das perspectivas favoráveis, os seguintes problemas devem ser levados em conta na análise da conjuntura (alguns são dados pela Secretaria de gestão do Ministério do Planejamento e outros dizem respeito às relações da Fiocruz com o Ministério da Saúde).

1. Há um questionamento por parte do Ministério do Planejamento sobre a adequação formal do modelo de agência executiva para a Fiocruz. No entanto, observa-se uma visão favorável no que se refere à substância da proposta da Fiocruz, no sentido da melhoria da gestão baseada no compromisso com resultados, reforço do planejamento, vínculo orgânico com o Ministério da Saúde e obtenção de flexibilidades para a política de recursos humanos, orçamentária e financeira e comercial.

2. Constata-se uma fragilidade do Ministério da Saúde em lidar com modelos de gestão por resultado na relação com as unidades vinculadas.

3. A recente decisão de criação da Agência Nacional de Pesquisa em Saúde (Anaps) impõe a necessidade de uma articulação com a proposta de qualificação da Fiocruz como agência executiva, evitando superposições nas suas atribuições e favorecendo a coordenação de ações e o estabelecimento de uma relação de parceria entre as duas organizações.

Com base nesse contexto geral, a questão mais importante a ser definida é como assegurar o caráter público, estatal e estratégico da Fiocruz, considerando os seguintes aspectos:

- \* definição de um novo modelo de gestão;
- \* estabelecimento de um contrato de gestão com o Ministério da Saúde;
- \* definição de objetivos e metas com a participação do Ministério da Saúde;
- \* garantia de meios essenciais quanto a orçamento e recursos humanos;
- \* obtenção de flexibilidades administrativas; e
- \* responsabilização dos dirigentes com o contrato de gestão.

Por outro lado, há um debate no interior da instituição, sobre a natureza e do ritmo das transformações e sobre a relação entre a aprovação do estatuto, do regimento interno e do novo modelo de gestão. A administração com ênfase na eficiência e na qualidade dos resultados institucionais, impõe a inovação e a conversão de instâncias, instrumentos e práticas de gestão. A lógica contratual interna (termos internos de compromisso) e externa (contrato de gestão) exige maior organicidade e integração entre setores e níveis gerenciais da Fiocruz, historicamente estanques. Neste sentido, a administração central da instituição deve habilitar-se, organizacional e profissionalmente, para a implementação das novas práticas, considerando que a descentralização

em curso requer uma gestão central com elevada capacidade de coordenação, planejamento, indução, avaliação e monitoramento de resultados, além de ampla capacidade de apoio e assessoria.

Para a implementação da nova gestão, alguns desafios devem ser enfrentados:

1. Fortalecimento da Presidência, enquanto instância de coordenação dos programas horizontais finalísticos da instituição e da área de Planejamento e Administração. Tal fortalecimento se faz urgente para que a Presidência torne-se o elo de ligação e de negociação do contrato de gestão com o Governo Federal e dos termos de compromisso internos entre a Administração Central e as Unidades;
2. Criação do Conselho Superior, definindo seu papel, suas atribuições principais e sua relação com os demais órgãos colegiados da Instituição;
3. Fortalecimento, no Conselho Deliberativo, de uma visão mais global e estratégica da Fiocruz;
4. Implementação de uma série de ações requeridas na área de Planejamento e Administração para a consolidação de uma nova gerência, considerando a necessidade de fortalecimento das atividades de normalização, regulação e avaliação da administração central frente às atividades executivas e de rotina, dentro da perspectiva de desenvolvimento institucional da Fiocruz e de suas unidades;
5. Análise do perfil de atividades da Fiocruz, considerando-se todas as unidades e instâncias deliberativas, visando a reforçar seu papel nacional na contribuição para a formulação e avaliação da Política de Saúde, para as atividades regulatórias do Ministério da Saúde e para a execução de atividades científicas e tecnológicas estratégicas, mediante seus programas finalísticos.

### **III. Modelo de Gestão**

#### III.1. Postura frente à reforma do Estado: compromisso social e autonomia

A discussão do modelo de gestão da Fiocruz deve orientar-se pela compreensão do papel da Instituição no interior do Estado brasileiro, no âmbito das políticas de saúde e de C&T, fruto da competência adquirida nas diversas áreas de atuação, bem como no seu reconhecido valor estratégico para o setor público.

O caráter estratégico da Fiocruz encontra-se não apenas na execução de programas do Ministério da Saúde, o que implicaria no risco de restringir seu papel ao atendimento de demandas imediatas, mas, principalmente, na contribuição que pode oferecer à formulação e à avaliação de políticas de saúde, à regulação de atividades em que são requeridos conhecimentos de C&T e à implementação de programas estratégicos na área de saúde, em suas áreas de competência.

A interação das atividades desenvolvidas pela instituição - pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, serviços de referência e informação e comunicação - configura-se em um

complexo institucional que tem como um dos pilares centrais a relativa autonomia de que desfruta diante de constrangimentos conjunturais determinados por políticas de curto prazo.

Assim sendo, a postura da Fiocruz frente à reforma do Estado implica tanto na reafirmação do seu compromisso com as políticas públicas, quanto na defesa de uma autonomia qualificada, aqui entendida como a preservação das instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico frente a pressões conjunturais. Isso significa, reconhecer que o exercício pleno de sua missão institucional supõe, por um lado, o estabelecimento de compromissos com o Governo Federal e, por outro, a preservação de um grau de liberdade que a proteja das oscilações conjunturais, favorecendo a revisão de conhecimentos e práticas estabelecidos e permitindo que inovações, cujo resultado imediato nunca pode ser assegurado, venham a ocorrer.

Em suma, entende-se que a Fiocruz deve adotar uma postura pró-ativa em relação à reforma do Estado, buscando aproveitar as oportunidades de modernização, baseando-se em seu papel estratégico para a política de saúde, ao mesmo tempo em que deve preservar a autonomia requerida por uma organização de C&T em saúde. São estes os critérios que balizam a construção de um modelo de contrato de gestão voltado para resultados socialmente comprometidos.

Esta postura pró-ativa justifica-se pela necessidade premente de mudança gerencial da Fiocruz, permitindo-lhe, ao mesmo tempo, sair dos limites, tempos e processos exclusivamente burocráticos fixados externamente e, contar com o apoio e a parceria do Ministério da Saúde, do Planejamento e da Presidência da República, para maximizar as flexibilidades gerenciais essenciais ao cumprimento eficaz e eficiente da missão institucional. Neste sentido, a qualificação como Agência Executiva deve ser entendida como um meio para atingir os princípios definidos pela plenária ordinária do III Congresso Interno e não como a finalidade do processo de mudanças no modelo de gestão.

### III.2. Diretrizes Gerais

Apresentam-se, neste tópico, as resoluções gerais para a implantação do novo modelo de gestão proposto pela Fiocruz.

(1) A Fiocruz deverá aprimorar e explicitar sua missão, considerando os valores básicos institucionais, entre eles: a responsabilização social e o compromisso com os bens públicos e com a qualidade de vida. Reforçando seu papel estratégico de C&T junto ao Ministério da Saúde, aos demais níveis e esferas governamentais e sociedade em geral, a atuação da Fiocruz deve contemplar:

\* subsídios à formulação e à avaliação de políticas de saúde e C&T em saúde;

\* subsídios à regulação de atividades que requerem conhecimentos científicos e tecnológicos especializados; e

\* formulação e implementação de estratégias prioritárias na área de C&T em saúde.

(2) Será implantado um modelo de administração gerencial democrático, por objetivo e com controle de qualidade. A Fiocruz deverá encaminhar e negociar uma proposta de contrato de gestão plurianual para sua qualificação como agência executiva, caracterizando uma postura pró-ativa frente ao Governo Federal. Esse contrato deve ser implementado de modo gradual, obedecendo à tendência bem sucedida na experiência internacional da gestão pública, que tem definido contratos consensuais.

(3) Este contrato de gestão, que fixará metas de curto, médio e longo prazos, deverá contemplar, de um lado, a responsabilização com objetivos e metas nas áreas em que a Instituição atua e, de outro, a garantia de autonomia no gerenciamento dos meios, incluindo a liberação de recursos orçamentários e financeiros e a flexibilidade administrativa no que refere-se à gestão desses recursos, à formulação e implementação da política de recursos humanos, à política de investimentos, à estrutura organizacional e às operações de compra e venda de bens e serviços.

(4) Será estabelecido um novo padrão de relacionamento gerencial entre a Administração Central (considerando-se Administração Central todos os órgãos da Presidência e as Unidades Técnico-Administrativas) e as Unidades Técnico-Científicas e Técnicas de Apoio, assegurando maior eficácia e eficiência ao processo de descentralização administrativa das Unidades. Nesse sentido, serão destacadas as atividades de coordenação dos processos de formulação de políticas, de coordenação e de indução de ações integradoras, de normalização e de avaliação dos resultados institucionais. Até o final do ano 2001 deverão ser realizadas as seguintes iniciativas:

\* formular e implementar plano estratégico de desenvolvimento institucional, definindo políticas, diretrizes, objetivos e metas institucionais e o foco das ações da Fiocruz, simultaneamente à discussão dos limites para o crescimento da instituição, respeitados o processo e as instâncias democráticas;

\* celebrar termos internos de compromisso com todas as Unidades Técnico-Científicas e Técnicas de Apoio da Instituição, nos quais serão estabelecidas as medidas para sua atuação no que concerne aos campos da saúde e C&T; e

\* estabelecer um cronograma para o processo de descentralização administrativa, abrangendo todas as Unidades Técnico-Científicas e Técnicas de Apoio.

(5) A Presidência deverá apresentar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Superior programa de trabalho e iniciativas concretas até o final do ano 2001, de forma a se capacitar para a formulação e avaliação de políticas institucionais e de negociação executiva com o Governo Federal.

(6) As vice-presidências devem ser fortalecidas no que tange à alocação de suportes necessários à execução das tarefas de coordenação das políticas integradoras a serem implementadas em suas respectivas áreas de atuação.

(7) Na perspectiva do novo modelo de gestão, devem ser reforçadas as iniciativas de formulação e implementação de projetos institucionais que fortaleçam ações integradoras que realcem o papel estratégico da Fiocruz. Aprovados pelo Conselho Deliberativo, esses projetos serão financiados, entre outros mecanismos, pelo Fundo de Prioridades Institucionais.

(8) A Plenária Extraordinária do Congresso Interno deverá ser convocada tão logo se tenha a definição do governo quanto à proposta de criação da Agência Fiocruz ou à proposta de estatuto e regimento interno da Fiocruz.

(9) O próximo Presidente da Fiocruz deverá convocar o 4º Congresso Interno no primeiro ano de mandato, quando se discutirá o encaminhamento das proposições da primeira plenária extraordinária do 3º Congresso Interno, relativas ao modelo de gestão e às diretrizes institucionais.

### III.3. Diretrizes quanto aos diferentes Programas Institucionais

A perspectiva geral esboçada acima implica na implementação dos processos de adequação nos distintos programas institucionais e, por conseqüência, nas formas de atuação das Unidades. A questão essencial é saber como cada uma das atividades deve evoluir para se caracterizar como parte integrante do conjunto de ações estratégicas do Estado, evidenciando sua inserção nas atividades de formulação da política e de avaliação, de regulação e de implementação de ações estratégicas em saúde.

## I. Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

A implantação de um novo modelo de gestão significa dar máxima prioridade ao gerenciamento do potencial de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Fiocruz, de acordo com as seguintes diretrizes:

(1) Dar ênfase às pesquisas estratégicas diretamente relacionadas aos problemas de saúde e do sistema de saúde, evidenciados pela realidade social e sanitária e pelas necessidades do SUS, envolvendo tanto a geração de conhecimentos básicos e aplicados como o desenvolvimento de produtos e processos, considerando-se as demandas regionais específicas, tanto na biodiversidade quanto na sócioidiversidade.

(2) As atividades de pesquisa devem ser definidas através de planejamento estratégico, indicando macro-objetivos voltados para prioridades e requerimentos globais de conhecimento científico e tecnológico em saúde, dando-se destaque tanto à relevância e ao impacto quanto ao mérito acadêmico, consideradas as prioridades institucionais.

(3) A Administração Central e as unidades deverão criar instrumentos de integração horizontal e estimular a formação de equipes multidisciplinares, superando-se os riscos de fragmentação da atividade de pesquisa. Dentre esses instrumentos, deverão ser incentivadas as estruturas matriciais e outros mecanismos institucionais que estimulem a articulação entre instâncias internas e externas, atribuindo-lhe prioridade na alocação de recursos humanos, materiais e financeiros. Da mesma forma, deverá ser reforçada a avaliação dos programas institucionais de pesquisa.

(4) A Fiocruz estimulará programas de desenvolvimento tecnológico de impacto social, visando à obtenção e disseminação de produtos e processos de interesse estratégico para a área de saúde, com ênfase no desenvolvimento de vacinas, fármacos, medicamentos e reagentes para diagnóstico e de tecnologias e processos voltados para a promoção, prevenção e recuperação em saúde. Nesse campo, devem ser estabelecidos os focos nos quais a instituição identifique vantagens comparativas.

## II. Ensino

A Fiocruz deverá privilegiar o impacto das ações empreendidas nos requerimentos do SUS e da política de C&T em saúde, de acordo com as seguintes orientações:

(1) A Fiocruz deverá reforçar seu papel nacional de formador e multiplicador no ensino para o Sistema de Saúde e de C&T, articulando-se com centros de pesquisa, instituições de ensino e programas; preparando formadores e desenvolvendo metodologias, material didático e tecnologias; e subsidiando a regulação e a avaliação do ensino de saúde no Brasil. Igualmente deverá indicar novas áreas prioritárias, antecipando-se e respondendo às necessidades do SUS.

(2) Programas de formação de recursos humanos fundamentais para o SUS e para o sistema de C&T em saúde deverão ser incorporados como prioridades ao PO&M das Unidades da Fiocruz.

(3) Compatíveis com seu caráter nacional, as ações desenvolvidas localmente, pela Fiocruz devem ser compreendidas como campo de reflexão para a capacitação de docentes e para o

desenvolvimento de metodologias, tecnologias de ensino e de material didático para o SUS e para o sistema de C&T em saúde.

### III. Produção de Bens e Insumos para a Saúde

A produção de fármacos, medicamentos, vacinas e reagentes para diagnóstico pela Fiocruz, tem se destacado como suporte essencial à formulação das políticas nacionais para o setor e como subsídio à regulação desse mercado. O Programa de Produção de Bens e Insumos para a Saúde da Instituição contempla ainda a produção de reagentes biológicos através da criação de animais de laboratório e seus derivados, atividade essencial de apoio aos programas de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e controle da qualidade.

A seguinte diretriz reflete as prioridades da Fiocruz na área:

Dada a sua inegável contribuição para a capacitação tecnológica do país na produção de insumos para a saúde, a Fiocruz estabelecerá ações visando a modernizar e ampliar a oferta de produtos essenciais demandados pelo SUS e por programas de saúde específicos, e desenvolver insumos de maior complexidade tecnológica e densidade de pesquisa. Para tanto deverá ser estabelecida uma estreita articulação tecnológica entre todas as unidades da Fiocruz e entre esta e outras organizações de C&T em saúde.

### IV. Serviços de Referência

Como resultado de seu potencial técnico-científico, a Fiocruz possui serviços de referência para as ações de saúde em praticamente todas as suas áreas de atuação. As seguintes proposições orientam-se para o reforço do papel de referência da instituição.

(1) Considerando o caráter estratégico dessa atividade, a Fiocruz formulará uma política de prestação de serviços, buscando o fortalecimento das atividades de referência e o estreitamento de seus vínculos com as atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, ensino, informação e comunicação. Promoverá, também, ações concretas de suporte ao SUS, com o fornecimento de metodologias, práticas gerenciais, conhecimentos e tecnologias.

(2) A Fiocruz deverá reforçar sua contribuição no suporte aos processos de qualificação, validação, acreditação e credenciamento dos prestadores de serviços ao SUS, nas áreas em que tem atuação específica e qualificada.

(3) As ações de referência da Fiocruz na área de controle da qualidade em saúde devem ser fortalecidas, capacitando essa área para fornecer tecnologias e metodologias e validar os procedimentos dos demais laboratórios nacionais que operacionalizam a política nacional de vigilância sanitária.

(4) O contrato de gestão da Fiocruz com o Governo Federal contemplará as necessidades da Agência Nacional de Vigilância Sanitária na área do controle da qualidade em saúde definindo, desta forma, um padrão mais claro de relacionamento entre as duas instituições.

### V. Informação e Comunicação

Considerando as demandas do SUS e da sociedade em relação às políticas públicas e, a partir da experiência institucional acumulada, a Fiocruz deverá desempenhar papel estratégico no subsídio à formulação e à análise das políticas de informação e comunicação em C&T em saúde.

Nesta perspectiva, as seguintes decisões foram aprovadas:

(1) A Fiocruz desenvolverá pesquisas e metodologias de planejamento, gestão e avaliação de processos de informação e de comunicação, considerando os novos enfoques e paradigmas e as possibilidades abertas pela crescente convergência das plataformas tecnológicas.

(2) A partir da definição das prioridades institucionais, a Fiocruz estabelecerá instrumentos para a articulação dos programas de informação e comunicação com as atividades de pesquisa, ensino, produção, serviços de referência e desenvolvimento tecnológico.

(3) A partir da definição das prioridades institucionais, a Fiocruz estabelecerá, no curto prazo, a articulação entre os diversos setores de informação e comunicação da instituição, de modo a favorecer a implementação de uma política integrada de produção, distribuição e permanente avaliação do uso social dos produtos gerados neste programa.

(4) A integração gerencial e funcional das atividades de Informação, Comunicação e Informática, visará a otimizá-las e evitar a superposição e fragmentação das mesmas.

## VI. Desenvolvimento Institucional

A definição de um novo modelo de gestão para a Fiocruz e a sua qualificação como agência executiva, exigem a clara definição de um projeto institucional onde prevaleçam os princípios que caracterizam a Instituição. A reestruturação da área de planejamento e administração deve incorporar práticas que superem a simples execução de rotinas, em todos os níveis, de modo a preparar a Instituição e suas unidades para a lógica da administração por resultados. Nessa direção, será empreendida a reestruturação da área até o final do ano 2001, em consonância com as seguintes diretrizes:

(1) O sistema de planejamento da Fiocruz deverá ser qualificado, reestruturado e fortalecido em seu papel normativo, de modo a capacitar-se para a formulação de políticas e estratégias e para a avaliação de desempenho institucional. Esse sistema deverá contemplar a formulação de indicadores quantitativos e qualitativos, tendo em vista que essa avaliação constitui a base dos compromissos assumidos no contrato de gestão.

(2) A gestão de recursos humanos da Fiocruz deverá ser fortalecida e capacitada para a formulação de políticas e estratégias que envolvam a definição de regras transparentes e democráticas na administração de pessoal. Neste sentido, faz-se necessário estabelecer parâmetros e processos de monitoramento que considerem: os diversos tipos de vínculo de trabalho e de prestação de serviços; a necessidade de harmonização das várias modalidades de contratação; e a formulação de uma política de incorporação, capacitação e remuneração condizente com os objetivos e metas institucionais e com as características da Fiocruz do futuro.

(3) A Fiocruz realizará uma análise imediata e rigorosa das diversas situações que conformam a força de trabalho da Instituição. Dessa análise deverá resultar a apresentação de proposta para a superação das situações de vínculos precários, e um plano de carreiras que considere as contingências históricas que levaram ao atual estágio dessa questão na Instituição. As soluções encontradas deverão observar os princípios adotados pela Instituição para processos seletivos de seus quadros, com transparência, espírito público e observância dos aspectos legais que regem essa questão.

(4) Deverá ser regularizada a situação resultante da contratação de pessoal por meio de vínculos precários, notadamente nas Unidades Técnico-Científicas, onde a terceirização das atividades finalísticas atinge índices insustentáveis, gerando instabilidade institucional e conformando uma situação jurídica delicada. Esta matéria deverá ser qualificada como absolutamente prioritária na confecção e na negociação do contrato de gestão com o governo federal. Em caráter emergencial, deverá ser implementada uma política de Recursos Humanos que contemple os diferentes

contratos de pessoal existentes atualmente, regulando o atual formato de sublocação de mão-de-obra num processo gradativo de extinção destes vínculos

(5) Os investimentos institucionais deverão ser tratados sob a perspectiva do planejamento de longo prazo, a partir de orientação estratégica voltada para o alcance dos objetivos da Instituição e consoante as orientações das instâncias deliberativas.

(6) As áreas de engenharia, manutenção de infra-estrutura e serviços gerais da Fiocruz deverão ser fortalecidas em seu papel normativo, qualificadas, reestruturadas e redimensionadas para atender aos objetivos requeridos pelo novo modelo de gestão, aí incluída a descentralização progressiva da execução orçamentária para as Unidades.

(7) A área de administração deverá ser fortalecida em seu papel normativo e qualificada, reestruturada e redimensionada para normalizar e supervisionar os procedimentos administrativos e para subsidiar o planejamento institucional com informações gerenciais. Nesse aspecto deverá ser conferida prioridade à otimização da execução orçamentária e à implementação de um sistema de apropriação de custos que torne transparente a destinação dos recursos em todas as áreas, produtos e serviços, com a correspondente descentralização de recursos financeiros, materiais e principalmente de pessoas, para as Unidades Técnico-Científicas e Técnicas de Apoio que, no novo modelo de gestão, assimilarão ou mesmo ampliarão suas atividades administrativas.

(8) As áreas Jurídica e de Controle Interno da Fiocruz serão reestruturadas em seu papel normativo, viabilizando uma política de agilidade e assessoria administrativa, compatível com o novo modelo de gestão e com as normas da legislação vigente.

## **Deliberações sobre o Estatuto e o**

### **Regimento Interno da Fiocruz**

*As deliberações sobre matéria estatutária e regimental da Fiocruz tomaram como referência a versão do Estatuto em negociação na Casa Civil, à qual foram apresentadas propostas de emendas. A plenária do Congresso deliberou que essas emendas deverão ser objeto de negociação com o Governo Federal, para que os conteúdos sejam incorporados, alternativamente, ao Estatuto ou ao Regimento Interno, conforme sua natureza e viabilidade política. Decidimos apresentar as decisões do Congresso no interior do próprio texto do Estatuto ora na Casa Civil, para que as emendas possam ser visualizadas quanto a sua extensão, seu mérito e sua localização no corpo do Estatuto.*

## **PROJETO DE ESTATUTO DA FIOCRUZ**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º - A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, criada pelo Decreto nº 66.624 de 22 de maio de 1970, com a denominação dada pelo art. 18, do Decreto nº 74.891, de 13 de novembro de 1974, dotada de personalidade jurídica de direito público, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade desenvolver atividades no campo da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico, devendo, em especial:

I - participar da formulação e da execução da Política Nacional de Saúde, da Política Nacional de Ciência e Tecnologia e da Política Nacional de Educação, as duas últimas na área da saúde;

II - promover e realizar pesquisas básicas e aplicadas para as finalidades a que se refere o caput, assim como propor critérios e mecanismos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e tecnologia para a saúde;

III - formar e capacitar recursos humanos para a saúde e ciência e tecnologia;

IV - desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras tecnologias de interesse para a saúde;

V - desenvolver atividades de referência para a vigilância e o controle da qualidade em saúde;

VI - fabricar produtos biológicos, profiláticos, medicamentos, fármacos e outros produtos de interesse para a saúde;

VII - desenvolver atividades assistenciais de referência, em apoio ao Sistema Único de Saúde, ao desenvolvimento científico e tecnológico e aos projetos de pesquisa;

VIII - desenvolver atividades de produção, captação e armazenamento, análise e difusão da informação para a Saúde, Ciência e Tecnologia;

IX - desenvolver atividades de prestação de serviços e cooperação técnica no campo da saúde, ciência e tecnologia;

X - preservar, valorizar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e científico da Fiocruz e contribuir para a preservação da memória da saúde e das ciências biomédicas;

XI - promover atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e cooperação técnica voltada para preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Art. 2º - Para a consecução de sua finalidade, a Fiocruz poderá:

I - celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas, filantrópicas ou privadas;

II - propor a constituição ou a participação em sociedades civis e empresas;

III - estabelecer relações de parceria com entidades públicas e privadas, desde que evidenciados o interesse e objetivos comuns.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º - A Fiocruz tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Superior;
- b) Congresso Interno; e
- c) Conselho Deliberativo;

II - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:

- a) Gabinete; e
- b) Procuradoria Jurídica;

III - órgão seccional: Auditoria;

IV - unidades técnico-administrativas:

- a) Diretoria de Planejamento Estratégico;
- b) Diretoria de Administração;
- c) Diretoria de Recursos Humanos; e

d) Diretoria de Administração do Campus;

V - unidades técnicas de apoio:

- a) Centro de Criação de Animais de Laboratório; e
- b) Centro de Informação Científica e Tecnológica;

VI - unidades técnico-científicas:

- a) Instituto Oswaldo Cruz;
- b) Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães;
- c) Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz;

- d) Centro de Pesquisa René Rachou;
- e) Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane;
- f) Casa de Oswaldo Cruz;
- g) Escola Nacional de Saúde Pública;
- h) Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio;
- i) Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos de Manguinhos;
- j) Instituto de Tecnologia em Fármacos de Manguinhos;
- l) Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde;
- m) Instituto Fernandes Figueira;
- n) Centro de Pesquisa Hospital Evandro Chagas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA NOMEAÇÃO**

Art. 4º - O Presidente e os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro de Estado da Saúde, sendo o primeiro escolhido em lista tríplice, de acordo com o Regimento Interno da Fiocruz.

#### **Emenda aditiva:**

**Art. 4º O Presidente e os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro de Estado da Saúde, sendo o primeiro escolhido em lista tríplice, indicada pela comunidade, de acordo com o Regimento Interno da Fiocruz.**

§ 1º - O mandato do Presidente da Fiocruz será de quatro anos, admitida sua recondução por um período consecutivo, na forma deste Estatuto.

§ 2º - Os demais cargos em comissão e funções gratificadas serão indicados de acordo com o Regimento Interno da Fiocruz e nomeados em consonância com as normas da legislação vigente.

Emenda aditiva:

**§ 3o - Os Vice-Presidentes serão indicados pelo Presidente da Fiocruz ao Ministro da Saúde, após a homologação de seus nomes pelo CD Fiocruz.**

**Definições Regimentais ou Regulamentares:**

#### **DA NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE**

**(I) Quanto ao Colégio Eleitoral:**

**A eleição para Presidente da Fiocruz dar-se-á por voto direto com o seguinte colégio eleitoral: servidores da Fiocruz; servidores cedidos de outras instituições públicas, com mais de um ano de atividade na Fiocruz e, servidores ocupantes de cargos de confiança, com mais de um ano de atividade na Fiocruz.**

**(II) Quanto à apuração dos Votos:**

**A apuração dos votos será feita de acordo com o critério de voto universal e igualitário;**

**(III) Quanto ao caráter das candidaturas:**

**As candidaturas terão caráter individual:**

**(IV) Quanto ao processo eleitoral:**

**A votação será feita em um único turno:**

**\* eleitor votará em até três candidatos, indicando sua ordem de preferência;**

**\* A lista tríplice será formada dentre os candidatos que tenham obtido votação superior a 30 % do total de votos válidos, computados os votos recebidos para as três posições da lista;**

**\* Figurará em 1o lugar na lista tríplice o candidato que obtiver maior número de votos válidos para o 1º lugar; em 2º lugar, o candidato que obtiver a maior soma de votos válidos para o 1º e 2º lugares; e, em 3º lugar, o candidato que obtiver o maior somatório de votos válidos para o 1º, 2º e 3º lugares.**

**\* No caso de empate em qualquer das posições, será utilizado como critério de desempate o número total de votos válidos recebido por cada candidato, consideradas as três posições. A vaga será assegurada àquele candidato que tiver recebido o maior número de votos.**

**\* No caso de não obtenção do percentual mínimo de 30% que assegure a completude da lista tríplice, será aberto um novo processo eleitoral para preenchimento das vagas remanescentes. O resultado do processo anterior será definitivo para os candidatos que já tiverem obtido os 30% de votos válidos.**

**(V) Quanto à Homologação das Candidaturas:**

**Homologação das Candidaturas:**

**Caberá ao Conselho Deliberativo da Fiocruz homologar as candidaturas à eleição para composição da lista tríplice**

**Critérios de Elegibilidade**

**Estão aptos a apresentar-se como candidatos para compor a lista tríplice profissionais de reconhecida competência técnico-científica e notório saber, pertencentes ou não ao quadro de funcionários da Fiocruz.**

**Definições Regimentais ou Regulamentares:**

**DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE APOIO DA FIOCRUZ.**

**(I) Quanto ao Mandato:**

**O mandato será de quatro anos, admitida a recondução por um período consecutivo.**

**(II) Quanto ao Processo de Indicação:**

**Os Diretores das Unidades Técnico-Científicas e Técnicas de Apoio serão indicados pelo Presidente da Fiocruz, escolhidos de uma lista de até 3 (três) nomes, indicada pela comunidade por meio do voto direto.**

**(III) Quanto à composição do colégio eleitoral:**

**A composição do colégio eleitoral será definida pelos respectivos regimentos das Unidades.**

**Definições Regimentais ou Regulamentares:**

**DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA FIOCRUZ**

**(I) Quanto ao Processo de**

**Indicação:**

**As Direções das Unidades Técnico Administrativas serão indicadas pelo Presidente da Fiocruz, levando em conta os perfis adequados à área de atuação.**

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPETÊNCIA**

#### **DOS ÓRGÃOS**

##### Seção I

##### Dos Órgãos Colegiados

Art. 5º - Ao Conselho Superior, como órgão de controle social e composto por representantes da sociedade civil, compete:

I - apreciar o Plano de Desenvolvimento Estratégico e de Objetivos e Metas, proposto pelo Conselho Deliberativo, sugerir modificações àquele Conselho e emitir parecer final ao Ministério da Saúde;

II - recomendar a adoção das providências que julgar convenientes, com vistas a adequação das atividades técnicas e científicas da Fiocruz para consecução dos seus objetivos;

III - acompanhar a execução dos Planos de Objetivos e Metas e avaliar os resultados, emitindo parecer ao Ministério da Saúde, contemplando eventuais sanções aos dirigentes da Fiocruz no caso de descumprimento não justificado das diretrizes políticas e dos objetivos e metas propostos; e

IV - propor o afastamento do Presidente da Fiocruz pelo não cumprimento das diretrizes político-institucionais emanadas do Congresso Interno e do Conselho Deliberativo, por insuficiência de desempenho ou falta grave ao Estatuto da Fiocruz ou ao Código de Ética do servidor.

Parágrafo único. Os critérios para composição e funcionamento do Conselho Superior serão determinados no Regimento Interno da Fiocruz.

#### **Definições Regimentais ou Regulamentares:**

##### **(I) Quanto à Composição do Conselho Superior:**

**O Conselho Superior da Fiocruz será integrado por membros que não pertençam ao quadro de servidores da Instituição e pelo Presidente da Fiocruz.**

**(II) Quanto à indicação e nomeação dos membros do Conselho Superior:**

**Os membros do Conselho Superior serão indicados pelo Conselho Nacional de Saúde e nomeados pelo Ministro de Estado da Saúde, entre representantes do poder público, personalidades de notório saber da área técnico-científica, representantes do Sistema Único de Saúde, da área de C&T e de usuários da Instituição.**

**(III) Quanto ao funcionamento do Conselho Superior**

**As normas de funcionamento do Conselho Superior serão definidas por regimento próprio.**

Art. 6º - Ao Congresso Interno, órgão máximo de representação da comunidade da Fiocruz, compete:

I - deliberar sobre assuntos estratégicos referentes ao macroprojeto institucional da Fiocruz;

II - deliberar sobre propostas institucionais de alteração do Regimento Interno e do Estatuto da Fiocruz; e

**Emenda substitutiva:**

**II - deliberar sobre Regimento Interno e alteração do Estatuto da Fiocruz; e**

III - apreciar matérias que sejam de importância estratégica para os rumos da Fiocruz.

Parágrafo único. O Congresso Interno será presidido pelo Presidente da Fiocruz e os critérios para sua composição e funcionamento serão determinados no Regimento Interno da Fiocruz.

**Definições Regimentais ou Regulamentares:**

**(I) Quanto à Composição:**

**O Congresso Interno será composto por representantes dos servidores da Fiocruz; dos servidores cedidos de outras instituições públicas, com mais de um ano de atividade na Fiocruz; dos servidores ocupantes de cargos de confiança, com mais de um ano de atividade na Fiocruz, dos alunos de pós-graduação stricto sensu, dos bolsistas PAP, dos pesquisadores e professores visitantes; e dos seus membros natos (CD/Fiocruz e ex-Presidentes).**

**O CD/Fiocruz estabelecerá, antes de cada sessão do Congresso Interno, os critérios de proporcionalidade que definirão o número de delegados de cada Unidade ou grupo funcional.**

## **(II) Quanto à Convocação**

**O Congresso Interno da Fiocruz será convocado, ordinariamente, pelo Presidente da Fiocruz no seu primeiro ano de mandato ou, extraordinariamente, pelo Presidente; por iniciativa de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo; por 50% mais um dos delegados ou por 1/3 dos servidores da Fiocruz.**

Art. 7º - Ao Conselho Deliberativo, composto pelo Presidente e pelos Diretores da FIOCRUZ e por um representante da Associação dos Servidores, compete:

I - deliberar sobre:

- a) a política de desenvolvimento institucional da Fiocruz;
- b) a programação de atividades e a proposta orçamentária anual definidas no Plano de Objetivos e Metas da Instituição;
- c) a política de pessoal; e
- d) a destituição de Diretor de Unidade por descumprimento das diretrizes políticas e operacionais emanadas do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo, por insuficiência de desempenho, por falta grave devidamente apurada e comprovada ao projeto institucional, ao Regimento Interno e ao Estatuto da Fiocruz ou ao Código de Ética do Servidor, garantindo-se amplo direito de defesa;

II - apreciar o Regimento Interno da Fiocruz;

III - acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Técnico-Científicas, Técnico-Administrativas e Técnicas de Apoio e os programas desenvolvidos pela Fiocruz;

IV - recomendar a adoção das providências que julgar convenientes, com vistas a estruturação e ao funcionamento da Fiocruz;

V - pronunciar-se sobre a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades públicas, privadas, filantrópicas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

VI - aprovar a indicação do substituto do Presidente em seus impedimentos e afastamentos temporários; e

VII - convocar novo processo para indicação do Presidente, no prazo de noventa dias, em caso de impedimento definitivo.

**Emendas aditivas:**

**IX - Deliberar sobre a estruturação organizacional da Fiocruz;**

**X - Aprovar os Regimentos Internos das Unidades da Fiocruz;**

**XI - Indicar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente em caso de impedimento temporário.**

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Fiocruz e os critérios para sua composição e funcionamento serão determinados no Regimento Interno da Fiocruz.

**Definições Regimentais ou Regulamentares:**

**(I) Quanto à Composição:**

O CD/Fiocruz será composto pelos ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidentes
- c) Diretores das Unidades Técnico-Científicas
- d) Representante da Asfoc
- e) Diretores das Unidades Técnicas de Apoio
- f) Diretores das Unidades Técnico-Administrativas
- g) Titulares dos Órgãos da Presidência.

**(II) Quanto ao Direito a Voto:**

Terão direito a voto no CD/Fiocruz os ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Diretores das Unidades Técnico-Científicas
- c) Diretores das Unidades Técnicas de Apoio

- d) Representante da Asfoc

Seção II

## Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

Art. 8º - Ao Gabinete compete:

I - assistir ao Presidente em sua representação política e social;

II - articular-se com as demais áreas da estrutura da Fiocruz; e

III - executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Art. 9º - À Procuradoria Jurídica, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente a Fiocruz;

II - exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da FIOCRUZ, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; e

III - apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, inerentes às atividades da Fiocruz, inscrevendo-os em dívida ativa para fins de cobrança amigável ou judicial.

## Seção III

### Do Órgão Seccional

Art. 100 - À Auditoria compete:

I - acompanhar e fiscalizar a gestão das políticas públicas a cargo da Fiocruz;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fiocruz;

III - atuar de forma preventiva, de modo a minimizar ou erradicar o cometimento de falhas e impropriedades na gestão da Fiocruz; e

IV - representar a Fiocruz junto aos órgãos de controle externo, bem como cooperar com estes no exercício de sua missão institucional.

## Seção IV

### Das Unidades Técnico-Administrativas

Art. 110 - À Diretoria de Planejamento Estratégico compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações inerentes às atividades de planejamento e de orçamento, bem como:

I - coordenar ações nas áreas desenvolvimento institucional e modernização administrativa;

II - promover e acompanhar a articulação inter-institucional da Fiocruz, envolvendo a cooperação técnica e financeira;

III - elaborar a programação física e orçamentária das atividades, acompanhar e avaliar sua execução;

IV - realizar estudos no campo da gestão estratégica e fornecer subsídio ao processo decisório da Instituição.

Art. 120 - À Diretoria de Administração, unidade integrante dos Sistemas de Serviços Gerais - SISG, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas a:

I - operações comerciais nacionais e internacionais;

II - gestão econômica, financeira e patrimonial;

III - informações gerenciais na área administrativa; e

IV - suporte administrativo às unidades da Fiocruz.

Art. 130 - À Diretoria de Recursos Humanos, unidade técnica administrativa integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas a:

I - política de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal;

II - política de desenvolvimento de recursos humanos da Fiocruz;

III - desenvolvimento de atividades inerentes à classificação de cargos e salários, benefícios, pagamento e controle de pessoal;

IV - política de atenção à saúde do trabalhador da Fiocruz e das suas condições de trabalho; e

V - informações gerenciais na área de recursos humanos.

Art. 140 - À Diretoria de Administração do Campus compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - obras e reformas da Fiocruz;

II - manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;

III - funcionamento da infra-estrutura da Fiocruz; e

IV - prestação de serviços de apoio operacional.

## Seção V

### Das Unidades Técnicas de Apoio

Art. 150 - Ao Centro de Criação de Animais de Laboratório compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - criação, produção e controle de qualidade de animais de laboratório em apoio às atividades finalísticas da Fiocruz;;

II - capacitação de recursos humanos em sua área de atuação;

III - desenvolvimento de pesquisas no campo da biotecnologia aplicada a animais de laboratório; e

IV - assessoria técnica às instituições com atuação na área do bioterismo.

**Art. 160** - Ao Centro de Informação Científica e Tecnológica compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - promoção e desenvolvimento de atividades de coleta, tratamento, análise, disseminação e preservação da informação científica e tecnológica em saúde;

II - desenvolvimento de sistemas integrados de informação em sua área de competência;

III - desenvolvimento de estudos e pesquisas e capacitação de profissionais em sua área de atuação;

IV - assessoria técnica às instâncias do Sistema Único de Saúde e demais instituições que atuam na área de informação e comunicação em saúde.

#### Seção VI

##### Das Unidades Técnico-Científicas

**Art. 170** - Ao Instituto Oswaldo Cruz compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem como em outras áreas correlatas;

II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos nas áreas de sua atuação técnico-científica;

III - manutenção do periódico Memórias do Instituto Oswaldo Cruz para publicação de artigos científicos de nível internacional;

IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública;

V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

**Art. 180** - Ao Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem como em outras áreas correlatas;

II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos nas áreas de sua atuação técnico-científica;

III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária regional;

IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública;

V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

**Art. 190** - Ao Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem como em outras áreas correlatas;

II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos nas áreas de sua atuação técnico-científica;

III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária regional;

IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública;

V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

**Art. 200** - Ao Centro de Pesquisa René Rachou compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - realização de pesquisas científicas nas áreas biológica, biomédica, de doenças infecciosas e parasitárias, de medicina tropical e de saúde pública, bem como em outras áreas correlatas;

II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos nas áreas de sua atuação técnico-científica;

III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária regional;

IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública;

V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

**Art. 210** - Ao Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - realização de pesquisas científicas nas áreas da medicina tropical, da biologia pura e aplicada, da saúde pública e da sócio e biodiversidade, bem como em outras ciências correlatas;

II - desenvolvimento do ensino e formação de recursos humanos nas diversas áreas de sua atuação técnico-científica;

III - desenvolvimento de atividades para a melhoria da situação sócio-sanitária regional;

IV - apoio técnico de referência aos laboratórios de saúde pública;

V - assessoria técnico-científica ao Sistema Único de Saúde e colaboração com organizações nacionais e internacionais em sua área de atuação.

**Art. 220** - À Casa de Oswaldo Cruz compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - preservação e valorização da memória das ciências biomédicas e da saúde pública e do patrimônio arquitetônico da Fiocruz;

II - desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à história da saúde, da ciência e da tecnologia, assim como a outros campos correlatos;

III - divulgação e educação em ciência, tecnologia e saúde;

IV - sistematização e disseminação de informações relativas a sua área de atuação;

V - ensino e a capacitação profissional em sua área de atuação.

**Art. 230** - À Escola Nacional de Saúde Pública compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - capacitação de recursos humanos e ensino nas áreas de saúde coletiva, ciências biológicas, serviços e gestão em saúde, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, em suporte às necessidades do Sistema Único de Saúde;

II - realização de pesquisas científicas e tecnológicas nas suas áreas de atuação;

III - prestação de serviços assistenciais especializados, apoiando o Sistema Único de Saúde em sua área programática;

IV - assessoria técnica ao Sistema Único de Saúde e às instituições com atuação na área de saúde.

**Art. 240** - À Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - capacitação de recursos humanos e ensino em nível técnico e profissionalizante nas áreas de saúde e de ciência e tecnologia, em suporte às necessidades do Sistema Único de Saúde;

II - realização de pesquisas científicas e tecnológicas nas áreas de educação e de saúde; e

III - assessoria técnica ao Sistema Único de Saúde e às instituições com atuação na área de saúde.

**Art. 250** - Ao Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos de Manguinhos compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - produção de imunobiológicos, reativos para diagnóstico e outros produtos correlatos, necessários para atender às necessidades de saúde do País, especialmente às do Sistema Único de Saúde;

II - pesquisa, desenvolvimento, transferência e adaptação de tecnologias nas áreas de imunobiológicos e reativos para diagnóstico de doenças infecciosas;

III - capacitação de profissionais em sua área de competência; e

IV - assessoramento técnico a instituições públicas e privadas em sua área de competência.

**Art. 260** - Ao Instituto de Tecnologia em Fármacos de Manguinhos compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - produção de medicamentos e outros insumos para atender aos programas de saúde;

II - pesquisa, desenvolvimento, transferência e adaptação de tecnologias nas áreas de fármacos, medicamentos e produtos naturais;

III - capacitação de profissionais em sua área de competência;

IV - assessoramento técnico a instituições públicas e privadas em sua área de competência; e

V - promoção de ações regulatórias em parceria com o Ministério da Saúde.

**Art. 270** - Ao Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de:

I - controle da qualidade de produtos para consumo humano, compreendendo alimentos, medicamentos, sangue e hemoderivados, imunobiológicos, cosméticos, domissanitários, reativos para diagnóstico, equipamentos e artigos de saúde em geral;

II - estabelecimento de normas e metodologias de controle da qualidade para a rede de laboratórios do Sistema Único de Saúde;

III - capacitação de profissionais em sua área de competência;

IV - promoção de ações regulatórias em parceria com o órgão de Vigilância Sanitária; e

V - assessoria técnica, como unidade de referência, à rede nacional de laboratórios de controle de qualidade em saúde.

**Art. 280** - Ao Instituto Fernandes Figueira compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas a:

I - assistência de referência no âmbito da saúde da mulher, da criança e do adolescente, apoiando o Sistema Único de Saúde;

II - desenvolvimento de pesquisas nas áreas da saúde da mulher, da criança e do adolescente;

III - capacitação de recursos humanos e ensino em sua área de competência;

IV - avaliação, desenvolvimento e validação de novas tecnologias e modelos gerenciais de atenção à saúde; e

V - assessoria técnica, como unidade de referência, ao Sistema Único de Saúde e outras instituições afins.

**Art. 290** - Ao Centro de Pesquisa Hospital Evandro Chagas compete planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de:

- I - desenvolvimento de pesquisas clínicas no campo das doenças infecciosas;
- II - assistência de referência em sua área de competência, apoiando o Sistema Único de Saúde;
- III - capacitação de recursos humanos e ensino em sua área de competência;
- IV - avaliação, desenvolvimento e validação de novas tecnologias e modelos gerenciais de atenção à saúde; e
- V - assessoria técnica, como unidade de referência, ao Sistema Único de Saúde e outras instituições afins.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **DOS DIRIGENTES**

##### Seção I

##### Do Presidente

Art. 300 - Ao Presidente incumbe:

- I - dirigir as atividades da Fundação, em conformidade com este Estatuto, coordenando a formulação e a implementação das políticas institucionais, em consonância com as diretrizes do Conselho Superior, do Congresso Interno e do Conselho Deliberativo;
- II - representar a Fiocruz em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários para este fim;
- III - indicar os dirigentes das Unidades, na forma da legislação vigente;
- IV - convocar e presidir o Conselho Deliberativo;
- V - submeter o Plano de Objetivos e Metas à apreciação do Conselho Superior;
- VI - submeter o orçamento ao Conselho Superior, após aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII - aprovar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à estruturação e ao funcionamento da Fiocruz, ouvidos, no que couber, o Conselho Deliberativo e o Conselho Superior, de acordo com a legislação vigente;
- VIII - autorizar operações financeiras e o movimento de recursos, na forma da legislação vigente;

IX - implementar a política de pessoal, segundo critérios fixados pelo Conselho Deliberativo, de acordo com a legislação vigente;

X - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, ouvido, no que couber, o Conselho Deliberativo;

XI - praticar todos os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de material e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor e determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas;

XII - adotar outras medidas que lhe sejam atribuídas ou delegadas pela legislação ou ato superior.

## Seção II

### Dos Vice-Presidentes

Art. 310 - Aos Vice-Presidentes incumbe:

I - representar o Presidente da Fiocruz ou, por designação deste, substituí-lo;

II - assessorar o Presidente na administração da Fiocruz; e

III - coordenar, implementar e avaliar programas horizontais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, ensino, serviços, produção, informação em saúde e desenvolvimento institucional.

## Seção III

### Dos Demais Dirigentes

Art. 320 - Ao Chefe de Gabinete, ao Procurador-Geral, ao Auditor-Chefe, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PATRIMÔNIO E**

### **DA RECEITA**

Art. 330 - O patrimônio da Fiocruz é constituído:

I - pelos bens imóveis que se encontram à sua disposição, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970 e do art. 3º, do Decreto nº 67.049, de 13 de agosto de 1970;

II - por doações, legados e auxílios, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, filantrópicos, nacionais, internacionais e estrangeiros;

III - pelos demais bens e direitos que haja adquirido, produzido ou que venha a produzir.

Art. 340 - Constituem receitas da Fiocruz:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União;

II - receitas provenientes da exploração econômica dos seus bens e serviços, bem como de operações técnicas e financeiras que realizar;

III - receitas originárias de convênios, acordos, ajustes, contratos, doações, legados e auxílios;

IV - saldo de cada exercício financeiro;

V - resultados obtidos com alienações patrimoniais; e VI - outras receitas de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **E TRANSITÓRIAS**

Art. 350 - Em caso de extinção da Fiocruz, seus bens e direitos reverterão ao Patrimônio da União, devendo garantir-se a preservação do patrimônio histórico-científico e cultural.

Art. 360 - As normas de organização e funcionamento das unidades integrantes do Estatuto da Fiocruz serão estabelecidas em Regimento Interno homologado por seu Presidente, após apreciação do Conselho Deliberativo e aprovação pelo Ministro de Estado da Saúde.

#### **Definições Regimentais ou Regulamentares:**

**Recomenda-se ao Presidente em início de mandato que apresente ao CD/Fiocruz seu programa de gestão, enriquecido das propostas debatidas com outros candidatos no processo eleitoral.**

Art. 370 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente ad referendum do Ministro de Estado da Saúde.

## **ENCAMINHAMENTOS REFERENTES AO ESTATUTO E AO REGIMENTO**

1. O Conselho Deliberativo deverá constituir uma comissão para a elaboração do projeto do Regimento Interno da Fiocruz.
2. Todas as Unidades da Fiocruz devem revisar ou elaborar seus Regimentos Internos, para aprovação no CD/Fiocruz, de acordo com as diretrizes aprovadas nesta Plenária para a construção do Estatuto e o Regimento Interno da Fundação.

### **As moções votadas**

#### **e aprovadas pela Plenária**

#### **Moção no 1**

#### **Regularização dos bolsistas PAP**

Os profissionais contratados através do Programa de Aperfeiçoamento Profissional-PAP (com um total aproximado de 400 bolsistas - PAP1) e os Pesquisadores e Professores Visitantes constituem parte significativa da força de trabalho da Fiocruz.

Envolvidos em atividades fundamentais para o funcionamento institucional, seja na área de gestão ou na área finalística, estes profissionais contribuem de forma decisiva para o alcance dos objetivos e cumprimento das metas da Fiocruz, em suas diversas Unidades.

Como alternativa para suprir as demandas do seu quadro de pessoal, a Fiocruz vem agregando estes recursos humanos, há algum tempo, através de vínculos precários, gerando graves distorções. Entendemos, também que o Programa de Aperfeiçoamento Profissional objetiva a qualificação profissional nas distintas áreas de atuação da Fiocruz. Acreditamos que o quantitativo (PAP 1) já atingiu este objetivo.

A regularização desta situação deve ser considerada como prioridade absoluta, viabilizando-se a curto prazo, a transformação destes vínculos atuais em formatos mais estáveis e menos precários.

#### **Moção no 2**

## **Ascensão funcional**

Do primeiro Congresso Interno da Fiocruz, em 1988, até essa Sessão Extraordinária do 30 Congresso Interno, do ano 2000, muitos saldos positivos este fórum contabilizou. Entre eles: o nascimento das bases do atual modelo de gestão, a criação das diversas instâncias decisórias, as políticas de integração institucional com compromisso social, a inserção da Fiocruz na Reforma do estado, até a definição de qualificação da instituição como uma Agência Executiva.

Durante todos esses anos de debate democrático e salutar, diversos conceitos marcaram os objetivos da instituição. Destacam-se entre eles: autonomia e flexibilidade. Ambos, também relacionados a área de recursos humanos. Pois, a partir desta tão desejada autonomia e flexibilidade, a Fundação viabilizaria a implantação de um novo modelo de gerência em recursos humanos - com possibilidades de contratação de pessoal, criação de plano de cargos e salários, entre outros projetos. E no compasso de espera pela concretização destas metas, centenas de servidores se encontram até hoje estagnados e sem perspectiva de ascensão funcional.

Mesmo assim, nota-se que nos documentos de discussão dessa Sessão Extraordinária do 30 Congresso Interno, a política estratégica proposta para recursos humanos - envolvendo os servidores do quadro -, aparece de forma simplificada, ou melhor, segundo os termos do referido documento: "administração de pessoal", "estabelecimento de quadro ideal de qualificação".

Então, por acreditar que o Congresso é a instância máxima e legítima de formulação de políticas e dos processos decisórios, um grupo de servidores apresenta os seguintes fatos de reflexão:

1. Cerca de 210 servidores estão enquadrados em cargos de nível intermediário (nível médio), mas têm formação acadêmica de 30 grau, especialização, mestrado e alguns estão cursando doutorado. Muito destes servidores, apesar de seus enquadramentos, desempenham atividades de nível superior, cargos de chefias e comissionados;
2. Estes servidores estão distribuídos nos seguintes órgãos executores da Fiocruz: 8 na Presidência; 173 nas Unidades Técnico-Científicas; 27 nas Unidades Técnico Administrativas e 2 em Unidades de Apoio ( de acordo com levantamento realizado pelos próprios funcionários);

Pela questão exposta, esses servidores se dirigem à Plenária Extraordinária do 30 Congresso Interno da Fiocruz para solicitar apoio ao seguinte pleito:

A Fundação Oswaldo Cruz não pode mais conviver com este problema como se ele não existisse. O tema Ascensão Funcional deve ser discutido em todos os fóruns decisórios e técnicos da Instituição e pela Associação dos Servidores da Fiocruz, encaminhando para o debate e articulação com as outras instituições de Ciência e Tecnologia e deve estar na pauta do planejamento de uma proposta de Plano de Carreira quando da implantação da Agência Executiva.

Este assunto deve estar contemplado dentro de uma política estratégica de recursos humanos. Assim, pode-se tentar identificar mecanismos e critérios na busca de soluções para reverter este quadro de desvalorização profissional, injustiça e indignidade que atualmente se encontram centenas de servidores na Fundação Oswaldo Cruz.

### **Moção no 3**

#### **Pagamento do Plano Bresser e a interferência da AGU**

Tendo em vista a Portaria Conjunta número 9, de 31/07/2000, emitida pelo Ministério da Saúde e pela Advocacia geral da União (AGU), criando uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada por Procuradores federais para apurar "fatos verificados no âmbito da Procuradoria-Geral da Fiocruz" no processo relativo ao Plano Bresser.

Tendo em vista a série de intimações entregues a ex-Presidentes da Fiocruz, ex-Procuradores, alguns servidores e a três ex-Diretores Gerais da Associação dos Servidores da Fundação Oswaldo Cruz (Asfoc), alguns citados já como acusados, para que deponham na AGU;

E em respeito à Comunidade da Fiocruz, ao processo de administração participativa tão arduamente construído nesta Instituição há 15 anos e à sociedade brasileira, que vê na Fiocruz um exemplo de probidade e respeito ao dinheiro público;

A Plenária do 3o Congresso Interno da Fiocruz manifesta sua profunda preocupação frente a um processo que poderá atingir injustamente a credibilidade desta Instituição que há 100 anos vem sendo construída, através das respostas efetivas que tem dado às necessidades de saúde da população brasileira.

Os servidores desta Casa não são contrários a qualquer tipo de investigação que diga respeito a possíveis irregularidades, de qualquer natureza, relacionada à correta aplicação dos recursos públicos. Pelo contrário, nossa história em sido marcada justamente pela firme defesa dos princípios éticos que devem nortear a gestão pública. Entretanto, como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a questão que envolve o processo relativo ao pagamento dos precatórios do Plano Bresser devidos aos servidores da Fiocruz, nada tem a ver com irregularidades administrativas.

Nunca será demais frisar que antes, durante e depois da tramitação do processo judicial relativo ao Plano Bresser, os representantes legais da Fiocruz não cometeram qualquer deslize ou negligência na defesa dos interesses da União.

Vamos aos fatos:

1. A AGU diz, em tom acusatório - em nota apressadamente redigida, mas ampla e absurdamente divulgada por sua Assessoria de Imprensa na Internet - que irá apurar, na Fiocruz, "os responsáveis pela ineficiente atuação da Procuradoria geral da Fundação nos processos movidos pelos servidores provocando graves prejuízos à instituição". E sem ouvir os acusados, já os sentencia: "De acordo com o relatório de correição, os procuradores atuavam, ao mesmo tempo, como autores da ação e representantes do réu".

A verdade: Quando a justiça acatou a petição da ASFOC para que a Associação (através do instrumento juridicamente perfeito da Substituição Processual) representasse o conjunto dos servidores da Fiocruz (independente de procuração individual para tal), todos os funcionários com vínculo empregatício passaram a ser representados na ação, independente de suas vontades, inclusive os ex-Procuradores e ex-Presidentes. Este fato se repetiu em outros processos patrocinados naquele período. Além disso, quem defendeu a Fiocruz, quando o processo estava sendo julgado em Brasília, já na órbita do TST, não foram os Procuradores da Fundação, mas um escritório privado contratado na gestão do Ministro Adib Jatene.

2. A AGU acusa os ex-Procuradores, ex-Presidentes e alguns servidores da Fiocruz de terem atuado de forma negligente na defesa dos cofres públicos, com o objetivo de se beneficiarem com o resultado da ação da ASFOC.

A verdade: A AGU, o Ministério da Saúde e o Governo Federal sabem (porque estas peças estão anexadas ao processo), que a primeira Contestação, datada de 19/09/1989, apresentada pela Presidência da Fiocruz na ação, assinada pelo então Procurador José Venâncio de Moura, argüi, entre outras coisas e de forma promenorizada, o porquê da Asfoc e dos demais Sindicatos patrocinadores da ação não possuírem legitimidade legal para representar os servidores (folhas 94 a 99 do processo) e afirma que o mérito da reclamação não era procedente devido ao fato da inconstitucionalidade do decreto que baixara o Plano Bresser não ter sido apreciada pelo Supremo Tribunal Federal (folha 99).

3. A AGU acusa a Fiocruz de Ter assinado um Acordo em última instância, em Brasília, prejudicando os cofres públicos para beneficiar seus dirigentes.

A verdade: Por ocasião do Acordo homologado em Brasília, vigia o Enunciado de Súmula do TST de número 316, que dizia: "É devido o reajuste salarial decorrente de incidência do IPC de junho de 1987, correspondente a 26,06% porque este direito já se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores quando do advento do Decreto-lei número 2.335/87 (Resolução TST 8/93 de 15/09/93, DJ de 27/09/93) (cancelado pela Resolução 37/94)". Foi com base neste Enunciado de Súmula que, já na última instância cabível de recursos, a Fiocruz concordou em homologar o Acordo. Vale ressaltar que um enunciado de Súmula do TST traduz uma jurisprudência a ser seguida por todos os Tribunais do Trabalho, servindo de orientação aos tribunais inferiores e Juizes. Este Enunciado de Súmula só veio a cair meses depois.

4. A AGU acusa a Fiocruz de negligência também por não Ter impetrado uma ação rescisória para tentar - em última instância - evitar sua derrota na Justiça do Trabalho.

A verdade: Três fatos insofismáveis justificam isso. Primeiro: Os Enunciados de Súmula do Superior Tribunal Federal de números 338 ("Não cabe ação rescisória no âmbito da Justiça do Trabalho") e 343 ("Não cabe ação rescisória por ofensa à literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto geral de interpretação controversa nos tribunais"). Mas não bastasse os dois enunciados do STF, a Fiocruz recorreu, sim, da decisão do TST e em vários itens. No entanto, o TST só acatou o recurso referente aos honorários de sucumbência, já que a decisão relativa ao mérito da ação já estava tomada via Enunciado de Súmula do próprio TST, assegurando o direito ao Plano Bresser do conjunto dos servidores. Para evitar novos recursos e adiamentos para a finalização do processo, a advogada dos autores da ação optou por abrir mão dos referidos honorários, que deveriam ser pagos pela Fiocruz. Esta postura fez com que a Fundação nada mais tivesse a impetrar como recurso, já que fora derrotada em relação ao mérito em todas as instâncias judiciais.

5. A AGU acusa a Fiocruz de Ter feito os cálculos relativos à dívida do Plano Bresser, como se isso fosse uma irregularidade.

A verdade: Só a Fiocruz poderia executar os cálculos, seja através de seus funcionários administrativos ou através da contratação de um perito judicial. No caso de cálculos envolvendo três mil servidores, um perito cobraria uma quantia elevada por este trabalho. A opção da Fiocruz protegeu os cofres públicos de mais este gasto. Coube à Asfoc contratar um perito-contador para acompanhar conferir os cálculos realizados pela Fiocruz, no sentido da Associação Ter sob controle o trabalho que estava sendo feito. Não há nenhuma irregularidade nisso.

6. A AGU acusa a Fiocruz de Ter permitido a entrada posterior de servidores (que não pertenciam aos quadros da Fundação em 1987, quando da edição do Plano Bresser), fazendo com que eles também passassem a Ter direito sobre os 26,065.

A verdade: Em primeiro lugar, foi a Justiça quem decidiu, por demanda da ASFOC, incorporar os novos servidores, emitindo um novo precatório que os contemplasse. A lógica era transparente e justificável: assegurar a isonomia salarial (garantida pela Constituição de 1988) de servidores com mesmo cargo e função, evitando duas classes de trabalhadores. Por outro lado, a Substituição Processual, na forma pedida pela ação, era ampla, independente de Ter sido juntada uma listagem de empregados. A Substituição Processual ampla tem sido objeto de recentes decisões favoráveis do STF, assegurando este direito contrariamente ao que vem sendo sustentado ultimamente pelo TST, que estabeleceu algumas limitações a este investimento.

Finalmente, vale ressaltar duas questões:

1. Em 1995, por ocasião da emissão dos precatórios relativos ao Plano Bresser, o então Ministério da Administração e Reforma do Estado (Mare), comandado por Bresser Pereira, baixou uma norma com vistas a inserir nos contra-cheques dos servidores o pagamento de dívidas trabalhistas, cujas ações não tivessem mais possibilidade de recurso a nenhuma instância, isto é, já tivessem transitado em julgado. Após exigir da Fiocruz o cumprimento de uma série de requisitos que comprovassem que não caberiam mais recursos na ação relativa ao Plano Bresser (checando minuciosamente cada passo do processo), o Mare abriu uma rubrica nos contra-cheques dos servidores da Fiocruz e, desde então, estamos recebendo mês a mês os 26,06%. Logo, a acusação a negligência ou, pior, conluio, hoje feita pela AGU e pelo Ministério da Saúde, é tão absurda e improcedente que precisaria se ter uma orquestração envolvendo três gestões de diferentes diretorias na Asfoc, três mandatos de Presidentes da Fiocruz, seus respectivos Procuradores-Gerais e advogados a eles subordinados, os vários Juizes da Justiça do Trabalho em todas as instâncias em que o processo foi analisado (incluindo os Ministérios do TST), o escritório privado contratado para defender a Fiocruz em Brasília e, pasme senhor Ministro, o próprio Ministro Bresser Pereira em pessoa, que acabou por concordar em inserir no contracheque dos servidores os 26,06% desde 1995.

2. Para terminar, o verdadeiro culpado e responsável direto pelos valores que até hoje são devidos a nós, servidores da Fiocruz, é o Governo Federal, que através de um Decreto ilegal tentou retirar de nossos salários um reajuste que a Lei vigente nos assegurava, tendo esta violência sido correta e legitimamente reconhecida pela Justiça em todas as suas instâncias.

Pelos motivos expostos, o 3º Congresso Interno da Fiocruz solicita ao senhor Ministro a reconsideração de tal medida e o seu empenho na busca de uma solução definitiva para uma pendência judicial, já decidida em última instância pela Justiça, e que, portanto, constitui-se num direito inalienável de todos os servidores da Fundação Oswaldo Cruz.

**Regimento Interno da 1a Plenária Extraordinária do 3o Congresso Interno da Fiocruz**

**(23, 24 e 25 de agosto de 2000)**

## 1. DAS FINALIDADES

A Primeira Plenária Extraordinária do III Congresso Interno tem como objetivo discutir e deliberar sobre as mudanças no modelo de gestão da Fundação Oswaldo Cruz, considerando suas características como Instituição Pública e Estratégica e sua meta de qualificação como Agência de C & T do Ministério da Saúde.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participam da Plenária com direito a voz e voto, os Delegados natos e os Delegados titulares eleitos. Os convidados têm direito a voz.

2.2. Qualquer funcionário, incluindo os que foram eleitos como suplentes em suas unidades têm direito a participar, como observador e com direito a voz, da sessão Plenária do III Congresso Interno.

## 3. DA DIREÇÃO

3.1. O Presidente da Plenária Extraordinária é o Presidente da Fundação Oswaldo Cruz.

3.2. Os trabalhos da Plenária são coordenados por uma mesa dirigida pelo Presidente que, na abertura, nomeia seu substituto quando da sua ausência e compõe a secretaria da mesa.

3.3. Cabe também ao Presidente indicar, ad referendum da Plenária, a relatora da Sessão Extraordinária do III Congresso Interno.

## 4. DA METODOLOGIA

4.1. As sessões plenárias são conduzidas pelo Presidente ou pelo seu substituto, quando necessário.

4.2. Além das sessões plenárias o III Congresso operará com seis (6) grupos de trabalho, de forma a estarem representadas, proporcionalmente, em cada grupo, todas as Unidades da Fiocruz.

4.3. Dos grupos de trabalho poderão participar apenas os delegados titulares (com direito a voto) e os convidados externos (com direito a voz).

4.4. Os grupos de trabalho elegerão um coordenador e um relator que farão a síntese das recomendações e

proposições a serem encaminhadas para consolidação à secretaria do Congresso.

4.5.A secretaria do Congresso será coordenada pelo secretário geral da plenária, e constituída pelo relator geral e pelos relatores dos grupos de trabalho, com o apoio da Comissão Organizadora da Primeira Sessão Extraordinária do III Congresso Interno.

4.6. Cabe à Secretaria do Congresso (composta pelo secretário geral e pelo relator), a consolidação e organização das propostas a serem votadas na plenária e posteriormente, consolidar o documento final.

4.7. As propostas minoritárias surgidas nos grupos de trabalho para serem encaminhadas à plenária, deverão ser apoiadas por pelo menos 1/3 do total dos delegados que compõem esses grupos.

## V. FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

5.1. Para o funcionamento da Plenária é necessário um quorum de 50% + 1 do total de Delegados.

5.2. A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

5.3.A mesa condutora dos trabalhos concederá a palavra, quando solicitada, a dois Delegados para defenderem as propostas apresentadas e a dois outros para se posicionarem contra.

5.4. Deverão ser assegurados, aos Delegados da Plenária, questionamentos à mesa, pela ORDEM, sempre que a seu critério, o Regimento não estiver sendo cumprido.

5.5. Terminados os períodos de inscrições, esclarecimentos e defesa de propostas e iniciado o processo de votação, serão vetados os levantamentos de questões de ORDEM.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Congresso ad referendum da Plenária.

***Rio de Janeiro,***

***23 de agosto de 2000***

**Programação da 1a Plenária Extraordinária do**

**3o Congresso Interno da Fiocruz**

**Rio de Janeiro,**

**23 a 25 de agosto de 2000 Auditório da ENSP**

## **Dia 23**

De 8:30 até 9:30 - Distribuição de pastas e crachás

De 9:00 até 10:30 - Abertura da Mesa da Plenária

Dr. Elói Garcia - Presidente do Congresso

Dra. Maria Cecília de Souza Minayo - Coordenadora do Congresso

Dr. Paulo Gadelha - Secretário Geral da Plenária

Dr. João Quental - Secretário Geral Adjunto da Plenária

Dra. Maria Helena Machado - Relatora Geral da Plenária

De 10:30 até 17:00 - Trabalho nos grupos, cuja organização se encontra disposta no Hall de entrada do Auditório da Ensp assim como nas portas das salas preparadas para discussão do documento-base.

Grupo 1: sala 1 do Salão Internacional

Grupo 2: sala 2 do Salão Internacional

Grupo 3: sala 406

Grupo 4: sala 410

Grupo 5: sala 411

Grupo 6: Auditório (térreo)

## **Dia 24**

De 9:00 às 17:00 - Realização dos trabalhos em grupo

## **Dia 25**

De 9:00 às 17: 00 - Realização da Plenária de votação.

## **EXPEDIENTE**

A Revista do 3º Congresso é um órgão oficial da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, editado com vistas a democratizar as deliberações da 1ª Plenária Extraordinária do 3º Congresso Interno da Fiocruz.

Presidente da Fiocruz

***Elói Garcia***

Vice-Presidente de Informação, Comunicação e Ambiente

***Maria Cecília Minayo***

Vice-Presidente de Ensino e Pesquisa

***Renato Balão Cordeiro***

Vice-Presidente de Desenvolvimento Tecnológico

***Akira Homma***

Vice-Presidente de Assistência e Serviços de Referência em Saúde

***Mauro Marzochi***

## **1ª Plenária Extraordinária do 3º Congresso Interno da Fiocruz**

Comissão Organizadora:

Presidente

***Maria Cecília de Souza Minayo***

Secretaria Executiva

***Rose da Silva, Anderson Dias Pereira Lório, Ana Letícia Couto Araújo, Assis Santos, Michelle Nacif, Marli de Oliveira Ganime, Lilia Maria dos Santos, Ricardo Miguez, Aílton Novaes Leôncio***

Editoração Eletrônica e Edição  
**Álvaro Nascimento (Programa Radis/Fiocruz)**

Fotografias  
**Peter Illiciev e Gutemberg Brito**

Representantes das Unidades:

Mario Santos Moreira  
**Bio-Manguinhos**

Célia Regina P. Cardoso  
**Centro de Criação de Animais de Laboratório**

Fernando Pires  
**Casa de Oswaldo Cruz**

Constança Simões Barbosa  
**Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães**

Ricardo Ribeiro dos Santos  
**Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz**

Maria das Graças C. Carvalho  
**Centro de Pesquisa Hospital Evandro Chagas**

Armando José de Aguiar Pires  
**Diretoria de Administração**

Maria José da Veiga Ferreira  
**Diretoria de Recursos Humanos**

Walker Dutra de Carvalho  
**Diretoria de Administração do Campus**

Janine Miranda Cardoso  
**Centro de Informação Científica e Tecnológica**

Márcia Cristina Rodrigues Fausto  
**Instituto Fernandes Figueiras**

Cleber Ferreira Genuino  
**Instituto Oswaldo Cruz**

Eduardo Chaves Leal  
**Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde**

Nilson do Rosário Costa  
**Escola Nacional de Saúde Pública**

André Malhão  
**Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio**

José Ricardo de Azevedo Brasil  
**Far-Manguinhos**

João Quental/Cristiane Quental  
**Presidência**

Álvaro Nascimento  
**Associação dos Servidores da Fundação Oswaldo Cruz**

Condução da Plenária

**Presidente**  
Elói Garcia

**Coord. Geral do Congresso**  
Maria Cecília de Souza Minayo

**Secretário Geral**  
Paulo Gadelha

**Secretário Adjunto**  
João Quental

**Relatora Geral**  
Maria Helena Machado

**Relatora Adjunta**  
Janine Miranda Cardoso

Relatores e Coordenadores dos Grupos:

**Grupo 1**  
Relator: Mário Santos Moreira (Biomanguinhos)  
Coord.: Ary Carvalho de Miranda (ENSP)

**Grupo 2**  
Relatora: Laiza Danielle Assumpção (CPqRR)  
Coord.: Mitermeyer Galvão dos Reis (CPqGM) e Nilson Rosário da Costa (ENSP)

**Grupo 3**  
Relator: Carlos Gadelha (ASPLAN)  
Coord.: Teófilo Carlos do Nascimento Monteiro (ENSP) e Tânia Celeste Nunes (Politécnico)

**Grupo 4**

Relator: Marcos Mandelli (ASPLAN)

Coord.: Janine Cardoso (CICT) e Nísia Trindade (COC)

**Grupo 5**

Relatora: Valéria Lima Falção Campos (CPqRR)

Coord.: André Malhão (Politécnico)

**Grupo 6**

Reladoras: Cristiane Moneró (Politécnico) e Maria Aparecida Bezerra (Dirac)

Coord.: Akira Homma (Presidência)